

CÂMARA DOS DEPUTADOS



EMENDA AO PL Nº5940/2009 (Do Sr. Miro Teixeira - PDT)

Acrescenta parágrafos ao artigo 2º, numerando-se como primeiro o § único:

§ 2º - Decreto do Presidente da República definirá a aplicação mínima de uma terça parte da arrecadação do Fundo Social de que trata esta Lei em municípios que não apresentarem índices de desenvolvimento humano equiparáveis à média nacional.

§ 3º - Fica o Presidente da República autorizado a transferir os recursos às administrações municipais para a implementação de programas definidos pelo Governo Federal.

Sala das Sessões, 9 de Setembro de 2009.

Miro Teixeira
Deputado Federal